

Unidade Gestora:

180288

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

troca de caixa d'água

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-
Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

Troca de Caixa D'Água



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Aparecido Capodeferro, Agente Policial - 1a Classe**, em 11/09/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0039523902** e o código CRC **FB4DEEE9**.



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
Deinter 2-Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista-Delegado Seccional

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 058.00087647/2024-11

Interessado: DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Assunto: SOLICITAÇÃO LIMPEZA CAIXA DE AGUA

Tendo em vista nenhum documento ter sido anexado ao presente expediente, restitua-se à **Delegacia de Bom Jesus dos Perdões** para providências correlatas.

Bragança Paulista, na data da assinatura digital.

SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS

Delegado Seccional de Polícia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Montanari Ramos De Vasconcellos**, **Delegado Seccional de Polícia**, em 21/08/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0037371692 e o código CRC B6DAF1A7.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Av. Yadoya, 197, centro, B.J.Perdões/SP-CEP 12955-000
Fone (0xx11) 4012-7910/4012-7672

Ofício n.º 81/2024

Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro de 2024

Senhor Diretor,

Pelo presente, solicito que seja realizada a manutenção da caixa d'água desta Delegacia de Polícia. Informo que a caixa é de modelo antigo, feita de amianto, material que pode causar sérios problemas de saúde, pois libera fibras microscópicas quando danificado. Tais fibras podem ocasionar doenças respiratórias graves, como câncer de pulmão e mesotelioma. Por esse motivo, solicitamos a substituição urgente da caixa d'água.

Ademais, a caixa atual, devido ao vazamento ou má vedação, tornou-se um foco propício para a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya. Sendo assim, solicito atenção especial a essa demanda para garantir a saúde e segurança dos servidores e da população atendida por esta delegacia.

Na oportunidade, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Guilherme de Miranda e Figueiredo
Delegado de Polícia

Ao Ilustríssimo Sr.

Sandro Montanari Ramos de Vasconcellos, Delegado Seccional de Polícia



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 2-Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista-DM - Bom Jesus dos
Perdões

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 058.00087647/2024-11

Interessado:

Assunto: SOLICITAÇÃO LIMPEZA CAIXA DE AGUA

Ofício n.º 81/2024

Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro de 2024

Senhor Diretor,

Pelo presente, solicito que seja realizada a manutenção da caixa d'água desta Delegacia de Polícia. Informo que a caixa é de modelo antigo, feita de amianto, material que pode causar sérios problemas de saúde, pois libera fibras microscópicas quando danificado. Tais fibras podem ocasionar doenças respiratórias graves, como câncer de pulmão e mesotelioma. Por esse motivo, solicitamos a substituição urgente da caixa d'água.

Ademais, a caixa atual, devido ao vazamento ou má vedação, tornou-se um foco propício para a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya. Sendo assim, solicito atenção especial a essa demanda para garantir a saúde e segurança dos servidores e da população atendida por esta delegacia.

Na oportunidade, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme De Miranda E Figueiredo**,
Delegado de Polícia, em 17/09/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador

0040133645 e o código CRC **DBB4A41D**.



Nº do Processo: 058.00087647/2024-11

Assunto: SOLICITAÇÃO LIMPEZA CAIXA DE AGUA

Comigo hoje.

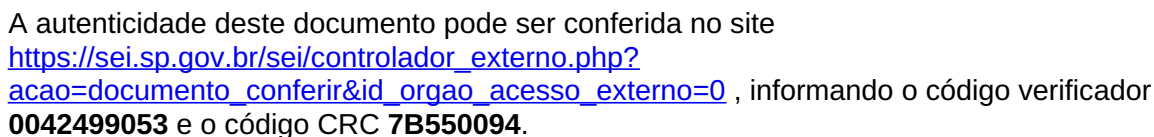
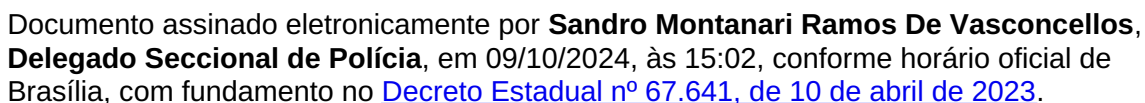
Defiro, porém, de acordo com a dotação orçamentária disponível.

Encaminhe-se à UGE para providências correlatas.

Bragança Paulista, na data da assinatura digital.

SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS

Delegado Seccional de Polícia





Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
Deinter 2-Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista-Unidade Gestora
Executora

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do UASG: 180288
Requisitante: Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões
Data da requisição: 17/09/2024
Outras informações: 058.00097429/2024-95

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

REQUISITANTE

Órgão: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Setor requisitante (Unidade / Setor / Departamento): DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Responsável pela demanda: Guilherme De Miranda e Figueiredo
Matrícula: [informar matrícula]
E-mail: uge.bpta@policiacivil.sp.gov.br
Telefone: 11-4033-7420

Data pretendida para a conclusão da contratação: 11/11/2024
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato: 30 dias
Grau de prioridade da contratação: Alta

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

1.1. Solicitação de contratação de empresa especializada para serviço emergencial de troca de caixa d'água da Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Troca da caixa D'água 500 litros de Aminato com recuperação de telhado e estrutura	83712	01	01	7.380,00	7.380,00
2						
3						
...						
TOTAL						R\$ 7.380,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Conforme noticiado pelo Excelentíssimo Delegado de Polícia, Dr. Guilherme de Miranda e Figueiredo, delegado titular da Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões/SP, solicita com urgência a troca da Caixa D'Água da unidade como medida importante para garantir a segurança e a saúde não apenas dos cidadãos, mas também dos funcionários que atuam nesta Delegacia.

Primeiramente, é preciso destacar que a caixa d'água atual é de amianto e encontra-se em estado avançado de deterioração. O amianto é conhecido por seus efeitos nocivos à saúde humana, podendo causar doenças graves como câncer, especialmente quando a substância se desfaz e contamina a água consumida. Além disso, a tubulação de saída de água da caixa também apresenta problemas sérios, estando completamente enferrujada e comprometida em sua funcionalidade. Essa situação não apenas coloca em risco a qualidade da água utilizada nesta Delegacia, mas também pode resultar em danos estruturais e custos mais elevados de manutenção no futuro, caso não seja corrigida de imediato.

Diante desses fatos, é imperativo que a troca da caixa d'água e a substituição da tubulação danificada sejam realizadas sem demora. Garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para os servidores é uma responsabilidade que não pode ser negligenciada, principalmente quando se trata de questões relacionadas à saúde e à segurança no local de trabalho.

A troca da caixa d'água e a renovação da tubulação são medidas preventivas e essenciais para garantir um ambiente adequado e livre de riscos para todos os envolvidos.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE VALORES

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor **total** estimado é de R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais) para o exercício de 2024.

4. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Alessandro Ap. Capodeferro

Requisitante

Despacho: Autorizo a contratação, encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

Sandro Montanari Ramos de Vasconcellos

Autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Aparecido Capodeferro**, **Agente Policial - 1a Classe**, em 11/10/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Montanari Ramos De Vasconcellos**, **Delegado Seccional de Polícia**, em 11/10/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador **0042806369** e o código CRC **1B3E969A**.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER-2 - CAMPINAS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
UGE 180288

Natureza: Processo SEI nº 058.00097429/2024-95 – Dispensa de licitação

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista

Assunto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para serviço emergencial de troca de caixa d'água da Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões/SP.

DESPACHO INICIAL

Trata-se de procedimento instaurado visando a contratação de serviço de manutenção predial, mediante dispensa de licitação, nos moldes da nova Lei 14.1331/2021 (NLLC).

O Excelentíssimo Senhor Doutor Delegado de Polícia Guilherme de Miranda e Figueiredo, titular da Delegacia de Bom Jesus dos Perdões, noticiou via Processo SEI nº 058.00087647/2024-11 os problemas que precisam ser solucionados de forma emergencial, para que a Unidade continuasse em funcionamento.

O comunicado da Delegacia de Bom Jesus dos Perdões relata um grave problema referente a caixa d'água do local.

Quanto a demanda formalizada, observa-se a urgência e necessidade que o caso requer, vez que se trata de estabelecimento público destinado a atender a cidade de Bom Jesus dos Perdões de forma ininterrupta, sendo dever do Estado garantir as condições mínimas para o funcionamento e das condições que assegurem a dignidade da pessoa humana.

Esse problema não apenas ameaça à integridade do patrimônio público, podendo resultar em colapsos estruturais, como também coloca em risco a segurança dos policiais e transeuntes, aumentando a chance de acidentes salutareis graves.

Além disso, a falta de ação imediata pode gerar custos elevados e responsabilidade civil para o Estado.

Assim, a intervenção urgente é essencial para evitar danos maiores e garantir a segurança de todos.

Portanto, a urgência do reparo se fundamenta não apenas na economia financeira para a instituição, mas também na preservação do meio ambiente, na garantia de um ambiente de trabalho adequado e na prevenção de danos estruturais ao prédio da Especializada e à saúde da comunidade.

É cediço que a Administração Pública tem o dever de zelar pela integridade física e bens sob a sua administração, conforme os ditames da Lei Orgânica da Polícia Civil (Lei complementar 207/79, alterada parcialmente, pela Lei complementar 922/02), razão pela qual a demanda é pertinente e plenamente justificável.

Conforme necessidade exposta na exordial e com fulcro no artigo 26, Inciso II, do Decreto nº 44.448, de 24/11/1999, **AUTORIZO** a abertura do



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER-2 - CAMPINAS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
UGE 180288

procedimento de contratação direta (dispensa de licitação sem disputa eletrônica), de forma emergencial cujo objeto será a prestação de serviços comuns, obviamente condicionada a pesquisa de preços, acautelando-se que o prestador de serviço preencha os requisitos de habilitação de qualificação mínima necessária (artigo 11 do Decreto 68.304/2024).

A formalização da demanda foi realizada através de informação inicial, requisitando providências acerca das necessidades destacadas no Documento Formalizador de Demanda – DFD, que descreve o problema e que precisam ser solucionados de forma emergencial, para que a Unidade continuasse em funcionamento.

O critério de seleção da proposta será o do **menor preço**, desde que apta a gerar o resultado mais vantajoso para a administração, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto (garantia) evitando contratações com sobrepreço ou preço manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução contratual.

Para Fins que alude o artigo 8º da Lei 14.133/21 designo o agente de contratação o policial civil Alessandro Aparecido Capodeferro e a equipe de apoio será composta pelos policiais civis Kleber Cassiano Bueno e Natália Pellicciario de Oliveira, todos de cargo efetivo, em exercício nesta Unidade Gestora Executora.

Anexe-se à presente o a Resolução PGE n.º 55/2023 dando fiel cumprimento à mesma.

Bragança Paulista, 11 de outubro de 2024.

SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS
DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO
PROTOCOLO Sei nº 139.00023118/2023-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022/SQA/DA
CONTRATO Nº 22.148-0
1º TAM Nº 670
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODA-
GEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supres-
são do Contrato nº 22.148-0 correspondente ao percentual de
0,7555% (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco décimos de
milésimos percentuais).

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigên-
cia contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/12/2023 a
30/11/2024, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária:
26051, II. Programa de Trabalho: 26782160549030000, III. Fonte
de Recurso: 175320001 IV. Natureza de Despesa: 339040
DO VALOR DO TAM: R\$ 114.553.297,92
DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.978.582,80
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO
COMUNICADO
Processo nº 139.00042870/2023-59 - Modalidade: Dispensa
de Licitação – DL. nº 0187/2023-DR.10 – Objeto: Serviço de
manutenção preventiva em cadeiras giratórias - Contratante:
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo
– Contratada: ACAUAN COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓ-
RIO - Valor: R\$ 4.290,00 - Nota de Empenho nº 2023NE00193
(Orç. 042) – Data da emissão: 29/11/2023 – UGE: 262201 – Pro-
grama de Trabalho: 26122160560920000 – Fonte: 150140001
– Natureza de despesa: 339039.

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
Apostila
DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
APOSTILA DO SENHOR DIRETOR REGIONAL, 27 de novem-
bro de 2023

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - EDITAL
O Senhor Diretor da Regional de Campinas - DR.1, no uso
de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para
instrução do Processo SEI Nº 13900025925/2023-66, referente
a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012
de 13/09/2016, torna público que na data de 22/04/2023, foi
encaminhado(via correio), NOTIFICAÇÃO de datada 06/11/2023,
correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO
previsto no INCISO IV do Artigo 1º da LEI Nº 7.452, no valor de
R\$ 7.862,56(sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e
cinquenta e cinco centavos), a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOS-
SI, com a devolução da correspondência (endereço não existe),
não foi possível notificá-la.Diante do exposto providencia-
mos publicar em Diário Oficial o acidente ocorrido no dia
22/04/2023 na Rodovia SP-354, altura do km 64+000 metros,
sentido Norte, conforme informações contida no PROCESSO
SEI Nº 139.000025925/2023-66, Boletim de Ocorrência nº
2023044221012773; fica a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI
CIRIZOLA, NOTIFICADA, a comparecer na Regional de Campinas
à Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira s/n - Jd. Santana-
-Campinas/SP - Cep. 13088-648.

O Senhor Diretor Regional de Campinas - DR.1, no uso de
suas atribuições legais e cumprindo procedimento para ins-
trução do PROCESSO SEI Nº 139.000025242/2023-17, referente
a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012 de
13/09/2016, torna público que na data de 09/10/2023(via cor-
reio), NOTIFICAÇÃO de 21/09/2023, correspondência que trata
de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no inciso IV do Arti-
go 1º da Lei nº 7.452, no valor de R\$ 15.125,68(quinze mil cento
e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos), a Sra. VALÉRIA
SOUZA GARCINDO, voltou(não procurado), através de pesquisa
o Setor de multas localizou o endereço referente a placa do
veículo, encaminhada correspondência(via correio), recebida em
17/10/2023 (pela MARCELLA ENADY) para atendimento ao PRO-
CESSO e cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada,
decorrente ao acidente ocorrido no dia 09/04/2023 na Rodovia
SP-063, altura do km 39+200m, sentido Oeste, conforme infor-
mações contidas no PROCESSO SEI Nº 139.00025242/2023-17,
Boletim de Ocorrência nº 2023040091005076.Tendo em vista o
recebimento da correspondência e não se manifestado, fica o
mesmo NOTIFICADO, a comparecer na Regional de Campinas
no endereço - Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira S/n -
Jardim Santana - Campinas/SP -cep. 13088-648.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Nota de Empenho: 2023NE00442 – PROTOCOLO SEI:
139.00039295/2023-15, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: IRMÃOS GLE-
RIANO LTDA - ME, referente a aquisição de água mineral destinado
ao consumo dos servidores e usuários da Divisão Regional de São
José do Rio Preto/SP. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 11.520,00.
UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natu-
reza da Despesa: 33903010 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
Nota de Empenho: 2023NE00441 – PROTOCOLO SEI:
139.00041473/2023-60, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: RISEG ENGE-
NHARIA E CONSULTORIA EIRELI, referente à contratação de Servi-
ços relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho dos funcionários
da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP e Residências
de Conservação. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 14.400,00. UGE:
262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza
da Despesa: 33903999 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

COMUNICADO
MÁRCIO DO AMARAL SILVA, RG.: 40968709, diante dos
danos causados ao patrimônio publico do DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressar-
cimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso compa-
recimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no
prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem adotadas
as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo,
franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.
MAYARA SOARES DE MORAES SILVA, CPF: 213.565.788-37,
diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTA-
MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade
de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso
comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº
155, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem
adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde
logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contra-
to nº 16.322-3, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00016675/2023-73)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal
da empresa GTEC ESTRUTURAS & ENGENHARIA LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 19.885-7, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das
medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00001525/2023-65)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa EGESA ENGENHARIA S/A., com o DEPARTA-
MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400
ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 15.821-
5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002869/2023-91)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO TPLAN/SOTEP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.466-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00007084/2023-13)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa MOVILEGAL LOGÍSTICA EIRELI, junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contra-
to nº 20.866-8, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002037/2023-75)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa TERRABRÁS TERRAPLENAGENS DO BRASIL
S/A., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM –
DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerra-
mento do Contrato nº 16.485-9, no prazo de 05 dias úteis,
sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº
139.00009400/2023-83)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO ARTS/PLANORP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.242-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.0000197/2023-80)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contra-
to nº 21.316-0, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00004594/2023-21)

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00039735/2023-26. Termo Aditivo e Modificativo nº
654. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6164,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Morungaba
para execução das obras e serviços de recuperação funcional da
estrada Municipal Benedito Olegário Chiovatto, ligação Morun-
gaba à Bragança Paulista, com extensão total de 16,000 km, no
Município de Morungaba. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6164/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia
a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do
Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTICÍPE-
S do convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: Ficam
designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos
para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convê-
nio: I. Pelo DER – ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA, CREA/SP nº
0601073393. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas
as demais Cláusulas do Convênio nº 6164/2021, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
Processo: 139.00009211/2023-19. Termo Aditivo e Modificativo
nº 667. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº
6369, de 24/03/2022, celebrado entre o Departamento de
Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de
Altinópolis para execução das obras e serviços de recuperação
funcional recuperação funcional do pavimento da Estrada
Vicinal ATP-124, com 6,70 km de extensão., no Município de
Altinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA
– DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6369/2022,
passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente
Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 24/11/2024 com efica-
cia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante
termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (ses-
senta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de
29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as
demais Cláusulas do Convênio nº 6369/2022, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo:
139.00021577/2023-58. Termo Aditivo e Modificativo nº 610.
Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6077, de
19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Roda-
gem do Estado de São Paulo e o Município de Jardinópolis para
execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavi-
mento da Estrada Municipal JDP-060 com 6,30 km de extensão, no
Município de Jardinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6077/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data
de sua assinatura, projetando seu término para 19/07/2024 com efica-
cia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais
Cláusulas do Convênio nº 6077/2021, que não colidam com o pre-
sente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes
e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 24/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00040747/2023-01. Termo Aditivo e Modificativo nº
666. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Poá para
execução das obras e serviços de recuperação funcional da
Estrada Municipal Capitão Espiridião Hoffer, ligação Ferraz de
Vasconcelos - Poá, com extensão total de 3,60 km, sendo 2,250
km no Município de Poá. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6186/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência
do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da
data de sua assinatura, projetando seu término para 19/11/2024
com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no
Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado,
mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo
de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/
DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam
ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6.186/2021, que
não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme,
é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas.
DATA: 29/11/2023.

Extrato de TE
PROCESSO SEI 139.00001800/23-41 – CONTRATANTE: DER/
SP – CONTRATO 15.641-3 – CONTRATADA: CONSTRUÇÕES,
ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA. (EM RECUPÉ-
RAÇÃO JUDICIAL) – TERMO DE ENCERRAMENTO 177 – DATA:
25.11.23 – OBJETO: Execução das obras e serviços do contorno
externo da cidade de Cruzeiro, com uma ponte sobre o Rio Para-
íba do Sul e dois viadutos na Rodovia Hamilton Vieira Mendes,
SP-052, município de Cruzeiro. Edital nº 027/08-CO. – FINALIDA-
DE: Encerramento do contrato 15.641-3, firmado em 18.09.08. –
MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de
25.09.23. –AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em
26.06.23 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor
final do contrato foi de R\$ 20.424.716,69 – REAJUSTAMENTO:
Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no
valor de R\$ 2.991.763,24. – ANULAÇÃO: Do saldo dos serviços
não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo acostado no
Processo SEI, no valor de (R\$ 6.142,94) – GARANTIA: A caução
depositada como garantia para a execução contratual no valor
de R\$ 871.954,81, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo
acostado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução das
obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 15 meses, a
contar da 1ª Nota de Serviço datada de 13.08.09, sendo encerrado
em 13.11.10. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir
ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 15.641-
3 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e
irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações
oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da caução, sem
prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada,
derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito
de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais impor-
tâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, tra-
balhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição
contratual ou legal, seja da Contratada.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023
Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que
específica, e dá providências correlatas
A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas
atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos
nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;
CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de
minutas pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;
CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53
da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a
dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas
em ato da autoridade jurídica máxima competente, considera-
ndo o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a
utilização de minutas e instrumentos de contrato previamente
padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo
único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto
de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nos processos que tenham por objeto:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento
no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a uti-
lização da correspondente minuta de aviso de contratação direta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;

II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da
Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que
os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos
incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por
contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada
pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil
substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo
diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo,
considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do
Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria
Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio
eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica
nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas
aquelas realizadas de acordo com orientação específica cons-
tante das instruções da própria minuta;

II - celebração de contrato administrativo não padronizado
pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo,
o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a
contratação direta deverá encaminhar o processo à respectiva
Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo
53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da
minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar
que todas as alterações na minuta padronizada foram destaca-
das em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro
recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob
pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução,
a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padroni-
zada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da
instrução processual, caberá à Administração encaminhar o pro-
cesso à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação
expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral
poderá editar normas complementares necessárias ao cumpri-
mento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2023
HORÁRIO 09h30min
A 22ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procura-
doria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida;
presencialmente será na sala de sessões do Conselho, localizada
na Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital,
e o acesso virtual via Microsoft Teams.

O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão
ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições, para participar do “Momento do Procurador”,
“Momento virtual do Procurador” e do “Momento do servidor”,
com acesso virtual, deverão ser enviadas para conselhophe@
sp.gov.br até às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2023, os
inscritos receberão link específico para participação na sessão.
Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser reali-
zadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE
I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
II- RELATOS DA SECRETARIA
III- MOMENTO DO PROCURADOR
IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
V- MOMENTO DO SERVIDOR
VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUN-
TOS DIVERSOS
VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE
PROCESSAMENTO
ORDEM DO DIA
Processo: SEI nº 001.00002785/2023-21
Interessado: GABRIEL RIBEIRO PERLINGEIRO MENDES
Assunto: Prorrogação do afastamento, para continuar a
exercer o cargo de Assessor de Ministro, no Gabinete do Ministro
Herman Benjamin, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relator: Conselheiro Rafael Politi Esposito Gomes
Processo: SEI nº 001.00002778/2023-20 (apenso SEI Nº
001.00012854/2023-13)
Interessado: EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA
Assunto: Prorrogação do afastamento junto à Casa Civil, para
continuar exercendo a função de Assessor Chefe da Assessoria
Técnica do Governo, da Casa Civil, de 01/01/2024 até 31/12/ 2024
Relator: Conselheiro Paulo Henrique Silva Godoy
Processo: SEI nº 023.00025327/2023-30
Interessado: MICHELLE NAJARA APARECIDA SILVA
Assunto: Prorrogação do Afastamento para continuar a
exercer a função de Coordenadora Geral de Adoção e Subtração
Internacional de Crianças e Adolescentes do Departamento de
Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da
Secretaria Nacional de Justiça, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relatora: Conselheira Raquel Cristina Marques Tobias

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 30/11/2023: A Subpro-
curadoria Geral do Contencioso Geral divulga o resultado da
5ª Rodada do Programa de Colaboração do Contencioso Geral.
Foram aprovados os seguintes Procuradores do Estado:

Programa	Selecionados
Assessoria de Arbitragens	Gerson Dalle Grave
Coordenador André Rodrigues Junqueira	
Luciano Alves Rossato	
Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral	
Coordenador Renato Manente Correa	Carlos Henrique Dias
Guilherme Silveira Da Rosa Wurch Duarte	
Núcleo de Poder de Polícia	
Coordenadora Sara Dinardi Machado	Eduardo Rauber Wilcieski
Núcleo de Políticas Públicas	
Coordenadora Ana Paula Vendramini	Zilla Oliva Roma
Núcleo de Propositura de Ações	
Coordenadora Suelme de Souza	Guilherme: Malaguti Spina
Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte	
Núcleo de Regulação e Contratações Públicas	
Coordenadoras Patrícia de Lacerda Baptista e	
Lannara Cavalcante Nunes	Eduardo Rauber Wilcieski

Sofia Sampaio
Conforme previsão do Edital da 5ª Rodada de Colaboração
(cláusula 11), o Programa se iniciará no primeiro dia útil seguin-
te à publicação do resultado da seleção dos colaboradores no
Diário Oficial do Estado.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2281/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro,
artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publi-
cação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre-
ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto
19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88
e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659
de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar
serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse
metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado
na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
58040-C	24/11/2023	LQM 3J65	ADRIANA PEREIRA

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2282/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro,
artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publi-
cação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre-
ensão de Veículo, abaixo relacionado, por



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER-2 - CAMPINAS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
UGE 180288

Natureza: Processo SEI nº 058.00097429/2024-95 – Dispensa de licitação

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista

Assunto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para serviço emergencial de troca de caixa d'água da Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões/SP.

INFORMAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Delegado Seccional,

Em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda - DFD, instruo o presente com as informações necessárias para atendimento da demanda.

- ✓ Justificativa para ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Riscos;
- ✓ Detalhamento itens Catálogo Siafísico 83712 / Compras 13595;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Orçamentos fornecido por empresas do ramo atuantes no mercado;
- ✓ Planilha orçamentária e de preço mais vantajoso para a estimativa do valor da despesa, elaborada em conformidade com o Decreto 63.316, de 26/03/18, contendo os quantitativos e os preços unitários e totais;
- ✓ Pesquisa ao Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- ✓ Pesquisa ao Sistema CAUFESP;
- ✓ Pesquisa ao Cadastro de Inadimplentes (CADIN);
- ✓ Nota de reserva;
- ✓ Declaração de utilização de Minutas Padrão.

Bragança Paulista, 11 de outubro de 2024

ALESSANDRO AP. CAPODEFERRO
Seção de Finanças



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER-2 - CAMPINAS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
UGE 180288

Natureza: Processo SEI nº 058.00097429/2024-95 – Dispensa de licitação

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista

Assunto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para serviço emergencial de troca de caixa d'água da Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões/SP.

JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA ETP E MAPA DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Bragança Paulista, 11 de outubro de 2024

SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS
DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

16:41:15



Item



Negociação



Fornecedores



83712 - Serviço de Manutencao Ou Conservacao de Pocos e Reservatorio - Substituicao de Caixa D'agua



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 5 - Serviços de Manutencoes/conservacoes de Bens Moveis e Imoveis	Classe 559 - Serviços de Manutencoes Em Pocos e Reservatorios	Serviço 531 - Serviço de Manutencao Ou Conservacao de Pocos e Reservatorio	Elemento de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	Natureza de Despesa 33903980
---	---	--	---	--

Descrição do Item:

Serviço de Manutencao Ou Conservacao de Pocos e Reservatorio - Substituicao de caixa d'agua

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação	-
1	1 - Un	Ativo	

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: 1 - Un

2.836

Potenciais
Fornecedores

* Não houve negociação no período. (De 11/04/2024 até 11/10/2024)

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM	Margem Preferencia
1	13595	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	SERVIÇO	UNIDADE		

TERMO DE REFERÊNCIA nº 34/2024

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER-2 – CAMPINAS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
UGE 180288

(Processo Administrativo nº. 058.00097429/2024-95)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para serviço emergencial de troca de caixa d'água da Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões/SP nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	REMOÇÃO DO TELHADO E DA CAIXA D'ÁGUA DE AMIANTO – 500 L. INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA DE 500 LITROS. RECOLOCAÇÃO DO TELHADO COM TROCA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	83712	UN.	01	7.380,00	7.380,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da **EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**, contados do(a) emissão da mesma, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. *O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção predial em caráter emergencial da DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOM JESUS DOS PERDÕES, visando atender as necessidades à demanda inicial.*

Conforme noticiado pelo Excelentíssimo Delegado de Polícia, Dr. Guilherme Miranda, delegado titular da Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões/SP, solicita com urgência a troca da Caixa D'Água da unidade como medida importante para garantir a segurança e a saúde não apenas dos cidadãos, mas também dos funcionários que atuam nesta Delegacia.

Primeiramente, é preciso destacar que a caixa d'água atual é de amianto e encontra-se em estado avançado de deterioração. O amianto é conhecido por seus efeitos nocivos à saúde humana, podendo causar doenças graves como câncer, especialmente quando a substância se desfaz e contamina a água consumida.

Além disso, a tubulação de saída de água da caixa também apresenta problemas sérios, estando completamente enferrujada e comprometida em sua funcionalidade. Essa situação não apenas coloca em risco a qualidade da água utilizada naquela Delegacia, mas também pode resultar em danos estruturais e custos mais elevados de manutenção no futuro, caso não seja corrigida de imediato.

Diante desses fatos, é imperativo que a troca da caixa d'água e a substituição da tubulação danificada sejam realizadas sem demora. Garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para os servidores é uma responsabilidade que não pode ser negligenciada, principalmente quando se trata de questões relacionadas à saúde e à segurança no local de trabalho.

A troca da caixa d'água e a renovação da tubulação são medidas preventivas e essenciais para garantir um ambiente adequado e livre de riscos para todos os envolvidos.

A realização deste procedimento é crucial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população de Bom Jesus dos Perdões. A não intervenção imediata poderia acarretar sérias consequências para a Administração Pública e para a sociedade em geral.

A proposta de contratação em apreço justifica-se pelo imperativo de garantir aos servidores, terceirizados e visitantes da Unidade Policial as condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades e segurança em sua utilização. A interrupção do serviço em questão causaria graves danos aos serviços de Polícia Judiciária sobretudo se se consideram os riscos à segurança dos usuários e do trabalho de Polícia Judiciária já mencionados.

2.2. *O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, considerando a facultatividade para a elaboração dele no ano de 2023.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *Considerando o ciclo de vida do objeto em questão, que neste caso é a caixa d'água de amianto e a tubulação danificada da Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões/SP, é crucial adotar uma abordagem abrangente e estratégica para resolver os problemas identificados. A solução proposta deve abarcar desde a substituição imediata até medidas preventivas e de acompanhamento a longo prazo.*

O primeiro passo é realizar a troca urgente da caixa d'água de amianto por um reservatório de material seguro e certificado, que atenda aos padrões de qualidade e saúde exigidos pelas normas vigentes. Além disso, a tubulação de saída de água danificada deve ser substituída por uma nova, garantindo assim o fluxo adequado de água sem riscos à qualidade e à segurança.

Após a substituição, é essencial conduzir uma análise de riscos abrangente para identificar outras áreas que possam representar potenciais ameaças à segurança e à saúde dos funcionários e cidadãos. Isso envolve avaliar regularmente a qualidade da água, a integridade estrutural das instalações hidráulicas e quaisquer sinais de deterioração ou problemas emergentes.

Para garantir a manutenção da qualidade e segurança a longo prazo, é fundamental implementar medidas preventivas, como programas de manutenção regular, inspeções periódicas, treinamentos para os funcionários sobre segurança no uso da água, e ações corretivas imediatas diante de qualquer sinal de problema.

Promover a educação e conscientização dos funcionários, terceirizados e visitantes sobre a importância de utilizar água segura e os cuidados necessários ao lidar com as instalações hidráulicas da delegacia. Isso inclui orientações sobre descarte adequado de resíduos, uso responsável da água e identificação de sinais de problemas nas instalações.

Por fim, estabelecer um sistema de acompanhamento e avaliação contínua para verificar a eficácia das medidas adotadas, identificar áreas de melhoria e garantir o cumprimento das normas de segurança e saúde. Isso pode incluir relatórios periódicos, auditorias internas e externas, e ajustes nas estratégias conforme necessário.

Ao adotar essa abordagem holística e considerar todo o ciclo de vida do objeto em questão, é possível garantir não apenas a solução imediata para os problemas identificados, mas também a sustentabilidade e segurança a longo prazo das instalações hidráulicas da Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões/SP.

A solução de contratação apresentada neste estudo pretende evitar desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos serviços serão correspondentes às necessidades da Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões. Será realizada a aquisição, via Dispensa de licitação e a aquisição em projeto se enquadra na hipótese prevista nos incisos II do art. 75º da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos fundamentais para a contratação devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na execução dos trabalhos. Trata-se de serviço comum, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 20, da lei 14.133/21. Eventual interrupção na execução do serviço pode comprometer a continuidade das atividades de Polícia Judiciária.

4.2. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual.

4.3. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88.

4.4. Nos termos facultados pelo artigo 95, da Lei federal nº 14.133/21, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante NOTA DE EMPENHO.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

- 4.6. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:*
- 4.7. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*
- 4.8. *A contratação não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.*
- 4.9. *O pagamento pelos serviços somente será realizado após sua efetiva conclusão e respectivo recebimento definitivo da nota fiscal.*

Vistoria

- 4.10. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 17 (dezessete) horas.*
- 4.11. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*
- 4.12. *Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
- 4.13. *Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 4.14. *O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*
- 5.1.1. *Início da execução do objeto: **05 (cinco)] dias a contar da emissão da ordem de serviço;***
- 5.1.2. *A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o que segue:*
- 5.1.2.1. *Proceder com os serviços conforme discriminado na tabela acima, além da vistoria pós trabalho e elaboração de relatório final, relatando os atos necessários.*

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. *Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s): **DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - Av. Yadoia, nº 197, Centro - CEP: 12955-000;***
- 5.3. *Os serviços serão prestados no seguinte horário: **dias úteis das 09 às 17 hs.***

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.4.1. *Conforme necessidade do fornecedor;*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. *Não se aplica a esta contratação.*

Especificação da garantia do serviço

5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. *O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período da execução dos trabalhos.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023](#), art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º)

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item:*

7.1.1. *A contratada deverá emitir relatório especificando todos os serviços realizados, atestando o seu funcionamento;*

7.1.2. *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:*

7.1.2.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.2.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.8.4. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.*

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.29. *A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação SEM DISPUTA, na forma tradicional, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da [Lei nº 14.133, de 2023](#).*

2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será *por empreita por valor global*.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de*

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.20. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir .

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.24. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 8.25. *Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;*
- 8.26. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- 8.27. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 8.28. *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
- 8.29. *Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*
- 8.30. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*
- 8.31. ***Nos casos de dispensa de licitação, para qualquer objeto de contratação, se o valor da contratação for inferior a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, a habilitação deverá ser simplificada nos casos de que trata o inciso II do artigo 18 do Decreto nº 68.304/2024.***
- 8.31.1. *Nesses casos, exige-se apenas:*
- a) comprovação de regularidade perante a Fazenda do Estado;*
 - b) no caso das pessoas jurídicas, comprovação de regularidade junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social.*

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.32. *Não será solicitado balanço por se tratar de uma contratação de pequeno vulto, conforme previsto na Lei 14.133/21;*

Qualificação Técnica

- 8.33. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;*
- 8.33.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*

Outras comprovações

- 8.34. *Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:*
- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;*
 - b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;*

c) *atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;*

8.35. *Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:*

8.35.1. *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*

- a) *Designação do consórcio e sua composição;*
- b) *Finalidade do consórcio;*
- c) *Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*
- d) *Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*
- e) *Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;*
- f) *Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*
- g) *Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;*
- h) *Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;*

8.35.2. *O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.*

8.35.3. *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.35.4. *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.*

8.36. *Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:*

8.36.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;*

8.36.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

8.36.3. *Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;*

8.36.4. *Editais de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;*

8.36.5. *Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;*

8.36.6. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

8.36.7. *Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado total da contratação é de R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	REMOÇÃO DO TELHADO E DA CAIXA D'ÁGUA DE AMIANTO – 500 L. INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA DE 500 LITROS. RECOLOCAÇÃO DO TELHADO COM TROCA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	83712	UN.	01	7.380,00	7.380,00

9.2. *O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.*

10.2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/Unidade: 00001 / 180288;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180205;

IV) Elemento de Despesa: 339039.80;

10.3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Bragança Paulista, 11 de outubro de 2024.

Elaborado por:

*Alessandro Ap. Capodeferro
Agente Policial*

Aprovado por:

*SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS
Delegado Seccional de Polícia*



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER-2 - CAMPINAS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
UGE 180288

PESQUISA DE PREÇOS



oficinaroque@gmail.com

☎ (11) 2473-4609

🏠 Rua Bertrando Molinari 480, Matadouro -Bragança Pta

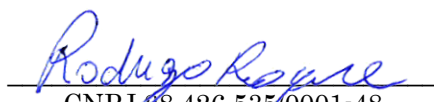
ORÇAMENTO

INTERESSADA: Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Pta.

Item	Descrição dos produtos	Qtde.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	Troca de caixa d'água de 500 litros de amianto com remoção e reparo de estrutura de alvenaria e hidráulica.	01	7.500,00	7.500,00
			TOTAL	7.500,00

OBS: Orçamento inclui mão de obra e material necessário para execução da obra.

Bragança Paulista, 03 de setembro de 2024.


CNPJ 28.426.535/0001-48
CPF 37489854873



FREITAS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 45.209.308/0001-80

Travessa Aracy, 98 – Centro – Bragança Paulista – SP

CEP 12900 – 310

11 91265-7015

Cliente: UGE – Bragança Paulista

A/C: Alessandro Capodeferro

Serviço a ser realizado: Remoção Caixa de água Delegacia Bom Jesus dos Perdões

Descrição dos Serviços:

Remoção do telhado existente e da caixa d'água de amianto, a instalação de uma nova caixa d'água plástica de 500 litros com a construção de uma base apropriada e a execução de toda a tubulação hidráulica necessária, além da recolocação do telhado com a substituição das telhas antigas por telhas de fibrocimento novas.

A decisão de investir na remoção da caixa d'água de amianto e na reforma do telhado é motivada por preocupações significativas de saúde e segurança. O amianto é amplamente conhecido por seus riscos à saúde, especialmente quando o material se deteriora, liberando fibras microscópicas que podem ser consumidas, resultando em doenças respiratórias graves como asbestose, câncer de pulmão e mesotelioma. A presença de uma caixa d'água de amianto em condições de desgaste representa uma ameaça constante, tornando sua remoção uma medida crucial para garantir a segurança dos Policiais.

Além disso, a caixa d'água atual, devido a possíveis vazamentos e falta de vedação adequada, se torna um ambiente propício para o desenvolvimento de focos de dengue, uma vez que o acúmulo de água, mesmo em pequenas quantidades, favorece a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya. Essa situação coloca em risco a saúde de todos que frequentam o local.

Portanto, a substituição da caixa d'água de amianto por uma nova caixa d'água plástica e a reforma do telhado não são apenas melhorias estruturais, mas ações preventivas essenciais para proteger a saúde e o bem-estar dos moradores, eliminando materiais insalubres e potenciais focos de doenças. Este investimento é plenamente justificado pela necessidade urgente de garantir um ambiente seguro e saudável para todos.



Valor Total do Orçamento: R\$ 8.875,00

Bragança Paulista 02 de Setembro de 2024

orçamento válido por 10 dias

Thayna de F. Freitas
Thayna Freitas
CPF: 233.150.098-30
tgfemp@gmail.com

INTERESSADO: Delegacia Seccional de Bragança Paulista

A/C: Alessandro Capodeferro - UGE

SOLICITAÇÃO: Troca de Caixa d'água Delegacia Perdões

Relatório de Serviços e Orçamento

1. Remoção do telhado e da caixa d'água de amianto

Desmontagem e remoção do telhado existente, incluindo a retirada da caixa d'água de amianto.



2. Instalação de caixa d'água plástica de 500 litros

Fornecimento e instalação de uma caixa d'água plástica de 500 litros.

Construção da base para a caixa d'água e instalação de toda a tubulação hidráulica necessária.

3. Recolocação do telhado com troca de telhas de fibrocimento

Substituição das telhas antigas por telhas de fibrocimento novas.

Reinstalação do telhado conforme especificado.

Motivo para o investimento:

O investimento na remoção e substituição da caixa d'água de amianto e na reforma do telhado é essencial devido aos graves riscos à saúde e ao bem-estar dos ocupantes da residência.

1. Insalubridade do Amianto:

O amianto é um material conhecido por seus riscos à saúde. Quando danificado ou desgastado, ele libera fibras microscópicas no ar, que podem ser inaladas e causar sérias doenças respiratórias, como asbestose, câncer de pulmão e mesotelioma. A presença de uma caixa d'água de amianto, especialmente em estado de deterioração, representa uma ameaça constante à saúde dos Policiais, tornando a sua remoção uma medida imprescindível.

2. Foco de Dengue:

A caixa d'água atual, devido a possíveis vazamentos ou falta de vedação adequada, tornou-se um criadouro para o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya. A água acumulada, mesmo em pequenas quantidades, é suficiente para a proliferação do mosquito, o que coloca em risco a saúde de todos os frequentam o local. Conforme fotos acima a caixa já contém microorganismos.

Valor Total da obra R\$ 7.380,00 (Orçamento válido por 10 dias)

RAZÃO SOCIAL: ROBERTO VAGNER PAUXIS FERREIRA 28687237804

CNPJ: 36.947.242/0001-34

RESPONSÁVEL: ROBERTO VAGNER PAUXIS FERREIRA

CPF: 286.872.378-04

ENDEREÇO: AV ANTONIO PIRES PIMENTEL,1385 - BAIRRO CENTRO - CIDADE BRAGANÇA PAULISTA/SP

Bragança Paulista 02 de Setembro de 2024



ROBERTO PAUXIS

CPF: 286687237804



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER-2 - CAMPINAS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
UGE 180288

Natureza: Processo SEI nº 058.00097429/2024-95 – Dispensa de licitação
Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista
Assunto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para serviço emergencial de troca de caixa d'água da Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões/SP.

MAPA DEMONSTRATIVO

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	OFICINA DO ROQUE	FREITAS EMPREENDIMENTOS	BRAGANÇA SOLUÇÕES
1	01	REMOÇÃO DO TELHADO E DA CAIXA D'ÁGUA DE AMIANTO – 500 L. INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA DE 500 LITROS. RECOLOCAÇÃO DO TELHADO COM TROCA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	R\$ 7.500,00	R\$ 8.875,00	R\$ 7.380,00

MELHOR PROPOSTA: BRAGANÇA SOLUÇÕES

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2024

SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS
DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00158

Unidade Gestora	180288								
Gestão	00001			Processo	20240941891				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	14/10/2024	PTRes	180205	Unidade Orçamentária	18002				
Programa Trabalho	06181180149890000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	180011	Natureza da Despesa	339039	Valor	7.380,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>10</td><td>7.380,00</td></tr></table>						Mês	Valor	10	7.380,00
Mês	Valor								
10	7.380,00								
Observação									
reserva para empenho									
Usuário									
Consultado Em	14OUT2024	Horário	11:05						

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058.00097429/2024-95

UNIDADE CONTRATANTE: 180288

OBJETO: *Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para serviço emergencial de troca de caixa d'água da Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões/SP.*

DECLARO ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>, ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado, a seguir especificadas:

a) termo de referência para [contratação direta] / [licitação por menor preço ou maior desconto] de [serviços com dedicação exclusiva de mão de obra] / [serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra] / [serviços comuns de engenharia] / [aquisição de bens], conforme versão atualizada em xx/xx/202x;

DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Procuradoria Geral do Estado, em atendimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e discriminadas com a correspondente justificativa no anexo que constitui parte integrante desta declaração.

Bragança Paulista, 14 de OUTUBRO de 2024.

Alessandro Ap. Capodeferro

Agente Policial

Servidor responsável pela elaboração dos documentos

Sandro Montanari R. de Vasconcellos

Delegado Seccional de Polícia

Autoridade competente para autorizar a licitação/contratação

ANEXO DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DE MINUTAS PADRONIZADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058.00083835/2024-71

LISTA DE ALTERAÇÕES DO TEXTO PADRONIZADO (destacadas em negrito e sublinhadas)		
Minuta alterada (conforme versão especificada na declaração)	Disposição(ões) do texto padronizado alterada(s)	Justificativa da alteração
<u>N/A</u>	<u>N/A</u>	

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2024.

Alessandro Ap. Capodeferro
Agente Policial
Servidor responsável pela elaboração dos documentos

)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER-2 - CAMPINAS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
UGE 180288

Natureza: Processo SEI nº 058.00097429/2024-95 – Dispensa de licitação

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista

Assunto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para serviço emergencial de troca de caixa d'água da Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões/SP.

DESPACHO AUTORIZADOR

O presente procedimento foi instaurado visando a *contratação de empresa especializada para serviço emergencial de troca de caixa d'água da Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões/SP*, mediante dispensa de licitação, nos moldes da nova Lei 14.1331/2021 (NLLC).

Preliminarmente, esclareço que está UGE não possui contratos vigentes relacionados à execução dos serviços solicitados.

A instrução foi realizada a partir da escolha da **contratação direta, por dispensa de licitação, na forma SEM disputa, em razão do pequeno valor (art. 75, II, Lei 14.133/2021)** para aquisição do serviço pretendido, conforme fundamentação a seguir:

- a) *A contratação emergencial se fundamenta no inciso VIII do “caput” do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo viável sua efetivação sem a realização da disputa eletrônica, conforme escolhido.*
- b) *Pesquisas de preço com empresas da região permitindo que o valor estimado reflita a realidade de mercado do local em que o objeto será executado, que já prestaram serviços anteriormente, são conhecidas por prestarem um bom serviço, são acessíveis e atendem rapidamente as solicitações além de possuírem histórico de regularidade para contratações com a administração pública.*
- c) *Maior eficiência ao optar pela contratação direta de uma empresa especializada, sem o agendamento de sessão pública para disputa, poderemos garantir a qualidade e a eficiência do serviço, minimizando os riscos de retrabalho e problemas futuros, com procedimentos desertos ou fracassados, o que pode ocorrer por inúmeros motivos de ordem operacional e administrativa.*



- d) *A manutenção solicitada é demanda urgente, pois o local é Unidade Policial atendendo a população de uma cidade inteira.*
- e) *Ao optar pela contratação direta de uma empresa especializada, sem o agendamento de sessão pública para disputa, poderemos garantir a qualidade e a eficiência do serviço, minimizando os riscos de retrabalho e problemas futuros, com procedimentos desertos ou fracassados, o que pode ocorrer por inúmeros motivos de ordem operacional e administrativa.*
- f) *Com esta modalidade de Dispensa, podemos reduzir custos administrativos e otimizar o uso dos recursos públicos. Este procedimento direto também nos possibilita a flexibilidade necessária para adaptar o escopo do contrato às necessidades específicas da instalação.*
- g) *Além de ter oferecido o menor orçamento, a empresa a ser contratada possui experiência no mercado, não havendo nada que a desabone.*

Dessa forma, considerando a urgência do serviço e a necessidade de eficiência na contratação, julgamos ser justificável e vantajoso optar pela contratação direta de uma empresa para a prestação dos serviços, sem a realização de disputa.

A instrução obedeceu os ditames da Lei 14.133/2021 (art. 72), bem como do Decreto 68.304/2024 (art. 6º), e ainda foram utilizados os documentos padronizados e fluxograma disponibilizados no site <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/>.

O valor da contratação pretendida está estimado em R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais), conforme a planilha orçamentária acostada nos autos, sendo que o parâmetro utilizado para aferição do valor foi o descrito no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 67.888/2023, sendo que o método foi o de menor valor orçado. **Deverá ser usada a emissão da Nota de Empenho.**

A instrução conta com os seguintes documentos:

- Ficha integração SIAFEM – fls. 01 a 02;
- Ofício Bom Jesus dos Perdões – fls. 03 a 07;
- Despacho encaminhamento à UGE – fls. 08;
- Documento de Formalização de Demanda - DFD – fls. 09 a 12;
- Despacho Inicial – fls. 13 a 14;
- Resolução PGE nº 55/2023 – fls. 15;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER-2 - CAMPINAS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
UGE 180288

- Informação pós Despacho – fls. 16;
- Justificativa de ausência do ETP e análise de risco – fls. 17;
- Itens Compras / Contabiliza – fls. 18 a 19;
- Termo de Referência – fls. 20 a 35;
- Pesquisa de Preço – fls. 36 a 40;
- Mapa Demonstrativo – fls. 41;
- Nota de Reserva – fls. 42;
- Declaração de Utilização de Minutas padrão – fls. 43 a 44.

Foi dispensado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como a análise de riscos, conforme justificativa apresentada no documento id. 0042823421.

A pesquisa de preço, feita com observância daquilo que dispõe o Decreto 67.888/2023, foi realizada a partir da obtenção dos valores de contratação junto às empresas prestadoras do serviço, conforme consta do documento id. 0042893251, como possibilita o inciso II, do artigo 3º do referido Decreto Estadual.

Os parâmetros utilizados para a pesquisa de preços levaram em conta o que é praticado no mercado pelas empresas prestadoras deste tipo de serviço e que há grande regulação do mercado em que atuam, assim, justifica-se o preço apresentado por refletir a média do que é comumente ofertado no mercado pelas empresas que são referência no fornecimento deste tipo de serviço.

O Termo de Referência – TR (id 0042829343) foi obtido também a partir de pesquisas realizadas em procedimento de compras similares ao aqui pretendido e atende perfeitamente as necessidades desta UASG, sendo para tanto utilizado o TR Digital (versão: tr_contratacao_direta_servicos_sem_mo_lei-14-133_ESPv4-15_05_24).

Em face da competência prevista no artigo 2.º, inciso I, do Decreto Estadual nº 68.220/2023 **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA** e atesto que os responsáveis pela elaboração do documento preenchem os requisitos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em razão da dispensa do ETP, consta do Termo de Referência, à luz do §1º do artigo 6º do Decreto 6.185/2023, a fundamentação da contratação. Não há previsão desta contratação no PCA, visto que a sua elaboração foi facultativa, conforme consta do artigo único das Disposições Transitórias do Decreto 67.689/2023.

Os recursos para amparar a contratação já se encontram reservados (id. 0042896228).

Em face dos argumentos explicitados e documentos juntados, mormente quanto aos aspectos legais e da necessidade inequívoca da aquisição do serviço, **AUTORIZO e DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada para serviço emergencial de troca de caixa d'água da Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões/SP devendo a aquisição ser feita diretamente, por dispensa de licitação (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), a ser publicada no Portal de Compras do Governo Federal, acautelando-se que o prestador de



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER-2 - CAMPINAS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
UGE 180288

serviço preencha os requisitos de habilitação de qualificação mínima necessária (artigo 11 do Decreto 68.304/2024).

O critério de seleção da proposta será o do **menor preço**, desde que apta a gerar o resultado mais vantajoso para a administração, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto (garantia) evitando contratações com sobrepreço ou preço manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução contratual.

Para fins que alude o artigo 8º da Lei 14.133/21 designo o agente de contratação o policial civil Alessandro Aparecido Capodeferro e a equipe de apoio será composta pelos policiais civis Kleber Cassiano Bueno e Natália Pellicciario de Oliveira, todos de cargo efetivo, em exercício nesta Unidade Gestora Executora.

Ultimada a contratação, providencie-se a inserção no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 94, II na NLLC c/c §3º do artigo 6º e 23, ambos do Decreto 68.304/2024, bem como a emissão do Contrato de Empenho e Nota de Empenho. Por fim, providencie-se também a publicação no site contratos.gov.br para dar total visibilidade à contratação.

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2024

SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS
DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA

HABILITAÇÃO

Qual é a abrangência da habilitação simplificada nos casos de dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 18 do Decreto nº 68.304/2024?

Para qualquer objeto de contratação, se o valor da contratação for inferior a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, a habilitação deverá ser simplificada nos casos de dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 18 do [Decreto nº 68.304/2024](#).

Isso significa que, neste momento, qualquer que seja o objeto da contratação, se o valor da contratação for inferior a R\$ 14.976,50 (1/4 de R\$ 59.906,02), a habilitação será simplificada (valor atualizado pelo [Decreto federal nº 11.871/2023](#)).

Nesses casos, exige-se apenas:

- comprovação de regularidade perante a Fazenda do Estado;
- no caso das pessoas jurídicas, comprovação de regularidade junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social.



BRAGANÇA SOLUÇÕES

CNPJ: 36.947,242/0001-34



DECLARAÇÃO I

A fim de atender ao solicitado no Termo de Referência nº 34 do Processo SEI nº 058.00097429/2024-95 da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista - 180288, informo que esta empresa:

- a) **não emprega menor de 16 anos**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- c) **cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho**, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) atende ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017.

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2024

ROBERTO PAUXIS

CPF: 286687237804



BRAGANÇA SOLUÇÕES
CNPJ: 36.947,242/0001-34



DECLARAÇÃO II

A fim de atender ao solicitado no Termo de Referência nº 34 do Processo SEI nº 058.00097429/2024-95 da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista - 180288, informo que esta empresa **tomou conhecimento de todas as informações, exigências e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.**

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2024

ROBERTO PAUXIS

CPF: 286687237804



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER-2 - CAMPINAS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
UGE 180288

Natureza: Processo SEI nº 058.00097429/2024-95 – Dispensa de licitação

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista

Assunto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para serviço emergencial de troca de caixa d'água da Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões/SP.

HABILITAÇÃO

A empresa detentora da menor oferta é Micro empresa, conforme consta nos documentos referentes a sua regularidade jurídica já acostada aos autos, atendendo assim as disposições da Lei Complementar 123/2006.

Justifico a contratação de empresa prestadora de serviços, para execução dos serviços de **troca de caixa d'água da Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões/SP**, com fornecimento de material, e em razão da necessidade para correção dos problemas já elencados na presente.

O Delegado Guilherme de Miranda e Figueiredo da Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões relatou que a caixa é de modelo antigo, feita de amianto, material que pode liberar fibras microscópicas quando danificado, o que pode causar sérios problemas de saúde, como doenças respiratórias graves, incluindo câncer de pulmão e mesotelioma. O delegado ainda ressalta que a caixa atual, devido a vazamentos ou má vedação, se tornou um foco de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya.

O serviço visa garantir as condições mínimas para o funcionamento já que se trata de estabelecimento policial, sendo dever do Estado garantir as condições mínimas para seu funcionamento.

A administração pública tem o dever de cuidar da integridade dos bens sob sua responsabilidade, conforme a Lei Orgânica da Polícia Civil, justificando a urgência da intervenção.

A empresa **BRAGANÇA SOLUÇÕES**, ofertou o menor preço, conforme demonstrado, se comparado aos demais orçamentos elaborados por empresas do ramo.

A contratação se dará com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista a urgência da realização dos serviços para garantir a continuidade dos serviços executados pela Unidade Policial.

O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de **30 dias úteis**, a contar do início da execução.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER-2 - CAMPINAS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
UGE 180288

A contratação será formalizada através da emissão da nota de empenho, razão pela qual não foi elaborada minuta de contrato, sendo que a descrição do escopo a ser cumprido, encontra-se detalhado no Termo de referência, de acordo com o artigo 95, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, aplicando, no que couber o disposto no artigo 92, da mesma Lei, sendo anexado aos autos a documentação atualizada relativa às habilitações fiscal e jurídica da empresa, cadastro no SICAF, e consulta ao Cadin Estadual, além CEIS.

As despesas com o presente serviço onerarão recursos consignados ao sub elemento econômico PTRES 180205, natureza de despesa 339039-80.

Realizadas tais considerações, com fundamento no artigo 14, I do Decreto Lei 233/1970, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa **BRAGANÇA SOLUÇÕES**, estabelecida na AVENIDA ANTONIO PIRES PIMENTEL, 1149, Bairro JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA, em Bragança Paulista – SP, **CNPJ nº 36.947.242/0001-34**, a executar os serviços abaixo discriminados, conforme disposições constantes no Termo de Referência e orçamento obtido pela Administração:

ITEM	COMPRAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	TOTAL
1	13595	- REMOÇÃO DO TELHADO E DA CAIXA D'ÁGUA DE AMIANTO – 500 L. - INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA DE 500 LITROS. - RECOLOCAÇÃO DO TELHADO COM TROCA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	01	R\$ 7.380,00

TOTAL GERAL – R\$ 7.380,00

Em atendimento ao artigo 94 da Lei 14.133/2021, no prazo legal, publique-se no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como o extrato da contratação no sítio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, em decorrência do disposto no parágrafo único do artigo 72 da NLLC e §3º do artigo 6º do Decreto Estadual 68.304/2024.

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2024

SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS
DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA